



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA
CAPTAÇÃO DE RECURSOS Nº 002/2021**

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do que dispõe os Artigos 55, 56 a 76, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas de um lado, **MUNICÍPIO MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 92.451.038/0001-07, com sede na Avenida Willibaldo Koenig, nº. 864, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **RODRIGO JACOBY TRINDADE**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Comunidade de Água Branca, Interior, s/nº, na Cidade de Mormaço-RS, portador do CPF nº. 526.100.550-72, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ZANOTELLI E BORGES LTDA ME**, com sede em Linha Taquari, s/nº, Interior, CEP 99370-000, Fontoura Xavier/RS, inscrita no CNPJ nº 26.649.982/0001-30, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Tiago Zanotelli**, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante da Dispensa de Licitação nº 002/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em assessoria e captação de recursos, para prestação de serviços de assessoria de gestão na elaboração e encaminhamento de projetos, captação de recursos federais, junto aos Ministérios Federais e órgãos estaduais com elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL, bem como a elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais, SIGOB/FUNASA (sistema integrado de gerenciamento de obras), SIMEC/FNDE (sistema integrado de monitoramento, execução e controle de FNDE), portal de propostas FNS/GESCON, com capacidade para treinamento junto a Prefeitura Municipal e para acompanhar o tramite de processos em Brasília – DF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- a) Acompanhamento de emendas orçamentárias de bancadas e/ou individuais, cadastramento do município nos diversos ministérios e programas, acompanhamento da situação do município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao município.
- b) Elaboração e acompanhamento de toda documentação orçamentária e institucional necessária à celebração de contratos de repasse, e/ou já celebrados entre município e Caixa Econômica Federal, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análise técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal.
- c) Acompanhamento de processos do Município de Mormaço/RS em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com bancada federal.
- d) Auxiliar o município na prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL, conforme mediações realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- e) Auxiliar o município na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse da Caixa Econômica Federal, firmados com a municipalidade;
- f) Elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento de todas as obras de engenharia e infraestrutura de Unidades Buscas de Saúde, e Academias da Saúde financiadas com recursos federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra e alimentação do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

- g) Prestação de serviço de protocolo de documentos, proposição, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de planos de trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do governo federal, secretarias estaduais e autarquias, bem como a representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análise técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- h) O município apresentará os projetos à empresa contratada, e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- i) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentadas caberá ao município disponibilizar sem ônus equipe qualificada para o devido fim;
- j) Acompanhamento de obras se for o caso, juntamente com a equipe do Departamento de Apoio Técnico;
- l) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- m) A empresa deverá comprovar mensalmente os serviços executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês de competência;
- n) Os serviços deverão ser executados tanto na sede do município, como no estabelecimento da empresa contratada, de acordo com o interesse e a necessidade do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

Todos os materiais necessários para a realização dos serviços previstos no objeto desta licitação e constantes neste anexo, correrão a conta do contratado, bem como serão de responsabilidade deste, a locação dos softwares necessários para o serviço e os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Único: Serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos advindos dos serviços a serem prestados, tais como: combustível, deslocamento, alimentação, entre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais**.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, a fatura do mês subsequente à prestação dos serviços realizados, que deverá ser pago até o 10º (décimo) dia útil, mediante apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações. **Observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) e os 1,5% de retenção para o IRRF.**

Parágrafo Segundo: Para o recebimento dos valores devidos, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE mensalmente, junto à nota fiscal, relatório das atividades desenvolvidas, bem como, comprovação das horas trabalhadas, com assinatura do Secretário Municipal da Administração e da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado na hipótese prevista no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 meses, a contar da assinatura deste, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 002/2021, levada a efeito em 1º de fevereiro 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Elemento: 2003– Manutenção das atividades do Gabinete

Rubrica: 339039000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Mormaço-RS, 5 de fevereiro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

RODRIGO JACOBY TRINDADE

Prefeito Municipal

ZANOTELLI E BORGES LTDA ME

Contratada

TESTEMUNHAS: